

**COMUNICADO CONJUNTO Nº 690/2017
(Processo CPA nº 2003/0083)**

**PORTAL DE PERITOS, LEILOEIROS E DEMAIS AUXILIARES
NÃO FUNCIONÁRIOS DA JUSTIÇA**

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça

COMUNICAM aos Senhores Magistrados, Servidores das Unidades Judiciais e Leiloeiros, no contexto do Comunicado Conjunto nº 2191/2016, que **a partir de 20 de março de 2017** estará disponível, no **Portal de Auxiliares da Justiça**, no site do TJSP, a opção "Leiloeiros", para cadastramento dos interessados, observadas as orientações que seguem:

1) LEILOEIROS:

Os senhores Leiloeiros deverão efetuar cadastro no Portal, preenchendo seus dados de qualificação pessoal, prestando as declarações pertinentes e anexando os documentos obrigatórios. O cadastro se destina aos senhores Leiloeiros pessoas físicas ou jurídicas, cadastrados ou não no sistema anterior, atuantes nas modalidades de leilões eletrônicos ou presenciais.

1.1) A partir de 20 de abril de 2017 o cadastro no Portal (<http://www.tjsp.jus.br/auxiliaresjustica/login>) será requisito para a atuação em processos nas Unidades do TJSP.

1.2) O Portal, bem como as orientações de uso, estarão disponíveis no site do TJSP, **no link de acesso ao público externo** <http://www.tjsp.jus.br/auxiliaresdajustica> (ou seguimento PROCESSOS/ SERVIÇOS/ CADASTRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA).

1.3) Oportunamente, o cadastro no sistema anterior ficará indisponível.

2) UNIDADES JUDICIAIS:

A partir de 20 de abril de 2017 a alimentação do Portal pelas Unidades Judiciais deverá ser realizada imediatamente a cada nomeação do Leiloeiro, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar.

2.1) A partir de 20 de abril de 2017 não poderão ser nomeados Leiloeiros que não estiverem cadastrados no Portal.

2.2) Incluída a informação sobre a nomeação no Portal, será encaminhado automaticamente e-mail ao Leiloeiro para cientificação, com a indicação da Unidade Judicial, nº do processo, nome do Juiz e a senha de acesso ao processo (esta última apenas na hipótese de tramitação digital), dispensado o encaminhamento do e-mail de intimação pela Unidade Judicial previsto no art. 9º do Provimento CSM nº 2.306/2015.

Fica revogado o Comunicado CG 2284/2016.

Dúvidas sobre procedimentos e normas: spi.duvidas@tjsp.jus.br

(20, 22 e 24/03/2017)